

Editais PIBIC/PROBIC nº 06/2019

Bolsas de Iniciação Científica CNPq/CNEN

A Comissão Nacional de Energia Nuclear informa a toda a sua comunidade a abertura do período das inscrições para o processo de seleção de bolsistas de Iniciação Científica, dos Programas CNPq/PIBIC e CNEN/PROBIC, nas áreas de Biologia, Biomédicas, Bioquímica, Ecologia, Engenharia, Farmácia, Física, Odontologia, Química e áreas correlatas.

Este Edital contempla os pedidos de renovação e a apresentação de novos candidatos à bolsa.

1. Das bolsas

Público alvo: alunos de graduação em nível superior

Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.1. Quotas de bolsas por Unidade:

Unidade	Bolsas CNPq/PIBIC*	Bolsas CNEN/PROBIC
CDTN	19	13
CRCN-CO		2
CRCN-NE	3	4
IEN	9	6
IPEN	45	25
IRD	18	4
LAPOC		2
TOTAL	94 + 43 **	56 + 4 (Coord.)

(*) O número de bolsas CNPq/PIBIC poderá ser alterado pela entidade de fomento.

(**) Essas 43 bolsas serão distribuídas na Reunião de Consolidação.

1.2. Dos requisitos do Orientador e Bolsista (extraídos e adaptados para a CNEN da Resolução Normativa RN-017/2006):

http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm

2. Dos requisitos e compromissos:

2.1. Do Orientador:

2.1.1. Ser servidor da CNEN, comissionado ou colaborador com vínculo formal, que esteja em atividade em algum Instituto da CNEN;

- 2.1.2. Possuir titulação de doutor, com expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 2.1.3. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 2.1.4. O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação público ou privado do país, reconhecido pelo MEC;
- 2.1.5. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 2.1.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo aos critérios do Comitê Local de cada Unidade;
- 2.1.7. Em caso de impedimento eventual do orientador ou desligamento do bolsista, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Unidade. A substituição ficará a critério do comitê local, ressalvado o disposto no item 2.1.6;
- 2.1.8. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s);
- 2.1.9. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 2.1.10. O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da Instituição. Um orientador poderá, em função da sua competência evidenciada por sua recente produção intelectual, receber mais de uma bolsa. O Comitê Institucional estabeleceu o limite de duas bolsas por orientador;
- 2.1.11. O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa quando os requisitos e compromissos estabelecidos não forem cumpridos.

2.2. Do Aluno:

- 2.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação no país e apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- 2.2.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.2.3. Ser selecionado e indicado por um orientador;
- 2.2.4. Ter *Curriculum Lattes* atualizado. **Atenção:** o email cadastrado no CV Lattes **não** pode ser **Hotmail**.
- 2.2.5. Apresentar no seminário anual o seu trabalho, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis e apresentação oral;

- 2.2.6** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da CNEN;
- 2.2.7** Estar vinculado apenas a esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- 2.2.8** Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 2.2.9** Devolver ao CNPq ou à CNEN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 2.2.10** Apresentar relatório de atividades quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica da CNEN;
- 2.2.11** Quando do desligamento do Programa, entregar à Coordenação local de Iniciação Científica o resumo do trabalho, em meio eletrônico, em duas páginas frente e verso, para inserção no Livro de Resumos.

Nota 1: *O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.*

Nota 2: *Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.*

2.3. Do projeto ao qual o aluno estará vinculado:

- 2.3.1** O projeto deve ter mérito técnico-científico;
- 2.3.2** O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da CNEN, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades por um período de 12 (doze) meses;
- 2.3.3** No plano de trabalho devem ser indicadas pelo menos 3 palavras-chave;
- 2.3.4** O projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado deverá ter aprovação de um Comitê de Ética, para as pesquisas que envolvam seres humanos e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1752/95. No caso de pesquisas envolvendo animais o projeto deve ser aprovado por um Comitê de Ética no Uso de Animais.

3. Dos documentos:

Os documentos devem ser encaminhados em envelope lacrado, identificado com a ficha de inscrição anexa colada por fora do envelope, sendo um envelope para cada solicitação de bolsa, contendo os seguintes documentos:

3.1 Para as renovações de bolsas:

- 3.1.1 **Carta do orientador** justificando o pedido de renovação, contendo análise do desempenho técnico e acadêmico;
- 3.1.2 **Curriculum Lattes** atualizado impresso do bolsista;
- 3.1.3 Histórico escolar da graduação analítico atualizado (1º semestre/2019 ou 2º semestre/2018 se o atualizado não estiver disponível);
- 3.1.4 Comprovante de matrícula no curso de graduação;
- 3.1.5 **Ficha de inscrição** anexa a este edital;
- 3.1.6 Ficha de cadastro PIBIC/PROBIC anexa a este Edital;
- 3.1.7 Cronograma de atividades para o período da renovação;
- 3.1.8 Comprovante de inscrição no Seminário Anual PIBIC/PROBIC/PIBITI e texto do resumo para os bolsistas que **ingressaram no Programa até outubro de 2018**. Para inscrição no Seminário Anual PIBIC/PROBIC, acesse o endereço <http://pelicano.ipen.br/pibic/>. Vá até o item “**Instruções**” e baixe o arquivo “**Resumo**”. Depois de elaborar o resumo, de acordo com as instruções, vá até o item “**Inscrição**” e siga as orientações da página para cadastramento e submissão do resumo. Ao final, será emitida uma mensagem de confirmação, que deverá ser impressa e anexada ao pedido de renovação.
- 3.1.9 Relatório anual de atividades, a ser entregue em data definida por cada Comitê Local.

3.2 Para indicação de novos bolsistas:

- 3.2.1 **Carta do orientador** apresentando o candidato e justificando o pedido de concessão de bolsa;
- 3.2.2 **Curriculum Lattes** atualizado impresso do candidato;
- 3.2.3 Histórico escolar da graduação analítico atualizado (1º semestre/2019 ou 2º semestre/2018 se o atualizado não estiver disponível);
- 3.2.4 Comprovante de matrícula no curso de graduação;
- 3.2.5 **Ficha de inscrição** anexa a este edital;
- 3.2.6 Ficha de cadastro PIBIC/PROBIC anexa a este Edital;
- 3.2.7 **Plano de trabalho do candidato**: apresentar plano de trabalho detalhado e individualizado, com respectivo cronograma de execução (modelo anexo a este Edital);
- 3.2.8 **Projeto de pesquisa** proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador, e dentro do

qual se enquadre o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida ocupando, no máximo, 10(dez) páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos, material e métodos; infraestrutura disponível e forma de análise dos resultados;

3.2.9 Curriculum Lattes atualizado impresso do orientador contendo **APENAS as publicações em periódicos, orientações concluídas e registro de patentes ou softwares** (não é necessário o envio do currículo completo).

Importante: a apresentação dos documentos indicados é imprescindível para a análise do pedido. A ausência de qualquer documento acarretará na **desclassificação** do candidato.

4. Entrega das inscrições:

CDTN:

Andrezza Martins - SECENI (31) 3069-3260 ou 3069-3279 - treinamento@cdtn.br

CRCN-CO:

Kelen Milene Camargo – (62) 3604-6046 – e-mail: kellen.camargos@cnen.gov.br

CRCN-NE:

Ana Claudia de Paiva – (81) 3797-8047 - e-mail: acpaiva@cnen.gov.br

IEN:

Cláudia Maria Dias Coelho - (21) 2173-3959, e-mail: cmcoelho@ien.gov.br

IPEN:

Elsa Papp – (11) 3133-8770 – email: eppsilva@ipen.br ;

IRD:

Thomas Riedel – (21) 2173-2916 - e-mail: thomas@ird.gov.br

LAPOC:

Dra. Heliana de Azevedo Franco do Nascimento - (35) 2107-3531 - e-mail: hazevedo@cnen.gov.br

5. Prioridades e Critérios:

5.1. Renovação de bolsa, desde que atendidos os requisitos do item **3.1**;

5.2. Bolsistas de produtividade do CNPq. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais,

quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica;

5.3. Orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação de sua Unidade;

5.4. Uma vez atendidas as prioridades são adotados os seguintes **critérios** de pontuação:

- 80% para o *Curriculum* do Orientador
- 10% para o *Curriculum* do aluno
- 10% para o projeto de pesquisa

5.5. Para efeito deste Edital, depois de validados os pedidos de renovação, serão concedidas as bolsas novas, obedecendo a classificação, dentro da quota de cada Unidade e atendendo aos critérios de prioridade estabelecidos (uma bolsa por orientador), até o limite de dois bolsistas por orientador. A forma de aplicação das prioridades fica a critério de cada Comitê Local.

5.6. Uma vez atendidas essas solicitações, será elaborada uma lista de espera de classificação, de acordo com a pontuação obtida, em cada Unidade da CNEN.

6. Calendário

Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário abaixo indicado. As inscrições e pedidos de renovação serão recebidos pela Área de Ensino ou setor equivalente em cada Unidade, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

Etapas	Datas
Inscrições	14/06 a 19/07/2019
Seleção	22 a 31/07/2019
Resultado preliminar	01/08/2019
Pedidos de reconsideração	02/08/2019
Resultado Final	05/08/2019

7. Disposições Finais:

7.1 Após a seleção dos candidatos será elaborada a lista de classificação preliminar dos candidatos aprovados. O resultado preliminar será divulgado nas Unidades da CNEN onde constarão os orientadores e candidatos classificados;

7.2 Os orientadores poderão solicitar reconsideração, por meio de carta justificando os motivos, sendo o Comitê Local o foro de julgamento dos recursos. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao(s) solicitante(s);

- 7.3** O resultado final será divulgado após análise dos recursos pelos Comitês Locais;
- 7.4** Os Comitês Locais poderão, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso alguma das obrigações do orientador e/ou bolsista seja descumprida;
- 7.5** Os Comitês Locais podem elaborar um documento com instruções específicas para a tramitação dos documentos submetidos ao processo de seleção;
- 7.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos Comitês Locais.

Acesso aos Formulários:

Formulários PIBIC – PROBIC:

https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/sistema_ensino/editais_e_outros/FORMULARIOS_2019_2020_PIBIC_PROBIC.docx

Solicitação de Reconsideração:

https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/sistema_ensino/editais_e_outros/FORMULARIO_RECONSIDERACAO_2019_2020_PIBIC_PROBIC_PIBITI.docx